



# SOCIEDADE FILARMÓNICA FRATERNIDADE CARNAXIDE

## Regulamento Escola de Música da Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide

### NOTA INTRODUTÓRIA

O regulamento interno é um conjunto de normas por que se rege a Escola de Música da Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide (SFFC) e que pretende uma organização estável e adequada ao tipo de ensino específico da música.

### 1. Objectivos

Os objectivos da escola de música da SFFC são os seguintes:

- Proporcionar uma cultura musical a todos os interessados.
- Dar formação aos futuros músicos que farão parte da banda.

### 2. Tipo de ensino de música

O Ensino de Música, é baseado nas seguintes áreas:

- Instrumentos de Sopros
- Percussão
- Formação Musical
- Flauta de Bisel
- Flauta Transversal
- Classe de conjunto (Orquestra de Sopros)
- Guitarra
- Piano

As várias áreas de ensino da música (referidas anteriormente) têm definidos parâmetros de avaliação verificados todos os períodos lectivos:

- O aluno deve ter um aproveitamento mínimo de 3 (numa escala de avaliação de 1 a 5, idêntico à escola regular), que revela uma participação e aquisição de conhecimentos suficiente para atingir os objectivos propostos no início do período lectivo.
- A definição da avaliação é definida pelo professor da área de música que lecciona.
- A formação musical de piano, guitarra está integrada na formação de instrumento ou caso os professores pretendam o aluno pode frequentar as aulas de formação musical, do nível acordado entre o professor de instrumento e o professor de formação musical.
- A formação musical é leccionada num período definido de 45' por um professor dedicado e está dividida em dois níveis:
  - ✓ Nível 1 de iniciação
  - ✓ Nível 2 de aperfeiçoamento



# SOCIEDADE FILARMÓNICA FRATERNIDADE CARNAXIDE

Frequência na classe de conjunto:

- A frequência na classe de conjunto da Banda / Orquestra de Sopros é decidida pela direcção pedagógica.

### 3. Direcção pedagógica e corpo docente

Constituição da direcção pedagógica:

- Maestro João Dias
- José Crespo (Direcção da SFFC)

Compete à direcção pedagógica:

- A orientação pedagógica.
- Planificar e superintender as actividades curriculares e culturais.
- Assegurar a qualidade do ensino.
- Realizar as avaliações periódicas.

### 4. Corpo Docente

Constituição do Corpo Docente:

- Maestro João Dias (Sopros)
- Ana Silva (Formação musical)
- Ana Silva (Flauta de Bísel)
- Ana Silva (Flauta Transversal)
- Tiago Machado (Guitarra)
- Ana Luisa Agostinho (Piano)
- Fátima Juvandes (Percussão)

Direitos e Deveres

- Os professores deverão zelar pelo espaço, higiene e conservação das salas de aulas durante o período em que nelas leccionarem.
- Os professores deverão avisar com antecedência, sempre que possível das faltas que sejam obrigados a dar.
- Os professores deverão organizar audições, durante o ano lectivo e participar com os seus alunos em audições organizadas pela direcção da SFFC.
- Os professores deverão fornecer a informação relativa à frequência dos alunos.
- Os professores devem definir com os alunos e Encarregados de educação os objectivos que pretendem ser atingidos no período lectivo respectivo.
- Os professores deverão avaliar os alunos no final de cada ano lectivo.
- Os professores devem apresentar as avaliações aos alunos e Encarregados de educação, com a explicação dos resultados.
- Os professores deverão sensibilizar os alunos a participar nas actividades artísticas e culturais levadas a efeito pela SFFC.
- Deve a SFFC, proporcionar as melhores condições possíveis para o leccionamento das actividades.



# SOCIEDADE FILARMÓNICA FRATERNIDADE CARNAXIDE

## 5. Alunos

- Os alunos deverão ser assíduos e pontuais.
- Os alunos deverão zelar pela boa conservação das instalações e do material escolar sendo responsabilizados por eventuais prejuízos causados deliberadamente ou por manifesta negligência.
- Os alunos devem ter bom comportamento e acatar as instruções dos professores e demais responsáveis da escola.
- Os alunos deverão apresentar-se nas audições, ou outros eventos organizados pela SFFC.
- Os alunos, quando solicitado pelos professores devem participar nos ensaios e actuações das classes de conjunto (por ex.Orquestra de Sopros).
- Os alunos deverão assistir às actividades artísticas, culturais e pedagógicas organizadas pela escola.
- Atitudes que lesem o bom funcionamento, ou o bom nome da escola da SFFC serão avaliadas pela direcção pedagógica e direcção da SFFC.
- A duração e o número de aulas semanais serão divulgadas no plano/horário das disciplinas a afixar nas instalações da SFFC no início do ano lectivo.
- Em caso de falta do aluno, sem aviso prévio a mensalidade é paga por inteiro.
- Será dado conhecimento a avaliação, aos alunos e encarregados de educação no final de cada período lectivo.
- Os Encarregados de educação serão contactados sempre que um aluno tenha faltas continuas durante um mês, por motivos não imputáveis ao aluno (doença).

## 6. Calendário escolar

- O ano lectivo decorre entre Setembro e Julho em calendário a fixar no inicio do ano lectivo.

## 7. Inscrições

- As inscrições são realizadas preferencialmente entre Julho e Setembro, salvo alteração, comunicada atempadamente.
- As admissões dependem da capacidade da escola de Música da SFFC e de acordo com a direcção pedagógica.
- O prazo da inscrição é afixado anualmente na SFFC.
- Os alunos ou encarregados de educação (alunos menores), têm que ser sócios da SFFC, para se inscreverem na Escola de Música.
- A marcação das aulas de instrumento será acordada entre o professor e o encarregado de educação/aluno.
- As anulações de matrícula devem ser comunicadas à SFFC através de e-mail, com um mês de antecedência.

## 8. Pagamento das participações para frequentar a Escola de Música da SFFC.

- No acto da inscrição em Setembro, é pago o valor anual da quotas de sócio da SFFC (12 Euros) e o valor de 6 meses de seguro de acidentes pessoais(6 Euros).
- Se a inscrição se realizar em outra altura do ano lectivo, terá que ser pago o valor anual da quotas de sócio da SFFC (12 Euros) e o valor dos meses de seguro de acidentes pessoais até Fevereiro ou até Julho do ano lectivo respectivo.(1 euro por mês).



# SOCIEDADE FILARMÓNICA FRATERNIDADE CARNAXIDE

- A comparticipação mínima é estipulada no acto da inscrição.
- Deve ser liquidada até dia 8 de cada mês.
- A Escola de Música da SFFC poderá conceder isenção ou redução de comparticipação a alunos por mérito.
- Os alunos (com proveniência) da Escola de Música da SFFC, que têm bolsas de ensino de musica ou estão no ensino articulado na Escola de Música N.º Sr.ª do Cabo ou outro estabelecimento de ensino de música similar, têm uma comparticipação mínima de 5,5 Euros por mês.
- Caso não haja pagamento da comparticipação durante 2 meses seguidos, deve a direcção da SFFC comunicar por e-mail/carta com o encarregado de educação do aluno, para que a mesma seja regularizada. Caso não aconteça a respectiva regularização o aluno será dispensado da Escola de Música da SFFC, sendo comunicado ao encarregado de educação.
- O pagamento do mês de Julho do ano lectivo em curso, é repartido igualmente por todas as 10 mensalidades do ano lectivo.

## 9. Seguro de acidentes Pessoais

- O pagamento de um seguro de acidentes pessoais, é realizado em duas fases, a primeira no acto da inscrição no valor de 6 euros e a segunda em Fevereiro, no valor de 6 euros.
- Os alunos que entrarem posteriormente pagarão o valor de seguro correspondente aos meses referentes à frequência da escola de música (conforme descrito no ponto 8.)

## 10. Empréstimo de instrumentos

- Depois de assinado o termo de responsabilidade, no qual é registado o estado do instrumento, marca, número e acessórios, o encarregado de educação e o aluno são responsáveis pela boa conservação do instrumento que lhe foi atribuído.
- Durante a frequência da Escola de Música da SFFC, qualquer reparação será da responsabilidade do aluno.
- O encarregado de educação e o aluno devem entregar o instrumento e acessórios emprestados em perfeito estado de funcionamento.
- O Encarregado de educação é responsável pela aquisição de equipamento de manutenção e funcionamento do instrumento emprestado (óleo, palhetas etc.).

## 11. Considerações gerais

- O acto de inscrição por si só pressupõe o conhecimento e a aceitação integral das normas presentes neste regulamento.
- Este regulamento poderá ser alterado no final de cada ano lectivo ou quando a direcção da SFFC considerar necessário.
- Todas as omissões deste regulamento serão resolvidas pela direcção pedagógica e pela direcção da SFFC.